



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONVÊNIO Nº 001/2016/TJAM

NÚMERO DO INSTRUMENTO / EME

1	6	-	0	1	7	-	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT), POR MEIO DO CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO (CITEx), E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAM, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM, OBJETIVANDO PROMOVER A COOPERAÇÃO MÚTUA DOS PARTICIPES NOS CAMPOS CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DA INOVAÇÃO, BEM COMO REGULAR PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA AMAZÔNIA CONECTADA, QUE TEM POR OBJETIVO, INTEGRAR, VIA FIBRA ÓPTICA SUBFLUVIAL, O INTERIOR DO ESTADO DO AMAPÁ, MELHORANDO A INFRAESTRUTURA DE TI NA REGIÃO AMAZÔNICA E PERMITINDO, DESSA FORMA, O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REGIÃO.

PREÂMBULO

1. DOS PARTICIPES E SEUS REPRESENTANTES

a. A UNIÃO, representada pelo COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), por meio do **CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO (CITEx)**, com sede na cidade de Brasília, DF, Avenida Duque de Caxias, Setor Militar Urbano, CEP: 70630-100, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 07.518.297/0001-20, doravante denominado simplesmente **CITEx**, neste ato representado por seu Chefe General Brigada **DECÍLIO DE MEDEIROS SALES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 026.805.182-8 EB/MD, CPF nº 703.353.547-34, residente e domiciliado na SQN 103, Bloco B, Apartamento 606, Asa Norte, Brasília, DF, CEP: 70732-020, nomeado pelo Decreto s/n, de 27 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 60 – Seção 2, de 28 de março de 2014, e no uso das atribuições conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

b. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.301.769/0001-09, doravante denominado simplesmente **TJAM/FUNJEAM**, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade 287358 SESEG-AM e inscrito no CPF nº 063.638.142-00, residente e domiciliado na Avenida Mário Ypiranga, Nº639, Condomínio Portal da Vila, Apartamento 1202, Manaus-AM, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, nomeada para exercer o cargo de Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio do termo de posse TJAM de 04 julho de 2016 e **CONSIDERANDO** os termos do art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2. FUNDAMENTO LEGAL

Os Partícipes resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, ao prescrito na Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria nº 416, de 14 de maio de 2015, do Comandante do Exército (EB10-IG-01.016), na Lei nº 9637, de 15 de maio de 1998, e na Portaria Interministerial nº 596 de 22 de Julho de 2015 a qual institui o Programa Amazônia Conectada com o objetivo de expandir a infraestrutura de comunicações e contribuir para as ações do Governo Federal desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL na região amazônica. O Programa Amazônia Conectada consiste na conjugação de esforços de vários órgãos do governo para implantação de infovias baseadas na tecnologia de cabos subfluviais.

3. DA FINALIDADE

O presente Convênio tem por finalidade promover a cooperação mútua dos Partícipes nos campos científico, tecnológico e da inovação, bem como regular procedimentos para a execução do Programa Amazônia Conectada, que tem por objetivo integrar, via fibra óptica subfluvial, o interior do Estado do Amazonas, melhorando a infraestrutura de TI na Região Amazônica, permitindo, dessa forma, o desenvolvimento de políticas públicas em proveito da melhoria da qualidade de vida da população local.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto disponibilizar uma rede de fibra óptica subfluvial para expansão e melhoria nas transmissões e comunicações entre as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Amazonas, em consonância com o respectivo **Plano de Trabalho**, previamente acordado entre as partes, anexo a este Instrumento, que a ele se integra, independente de eventual transcrição de partes do seu conteúdo no texto deste Instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

I - O Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), por meio do **CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO (CITE_x)** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM**, órgãos Partícipes deste Convênio, comprometem-se, com objetivo de interesse comum, a operacionalizar e gerenciar, dentro das respectivas competências, possibilidades e disponibilidades, a realização do objeto a que se propuseram, mencionado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

II - A interligação da Capital Manaus ao Município de Tefé por meio de fibra óptica subfluvial, consoante descrito no Plano de Trabalho deste convênio, será concluída até 30/04/2016 e entrará em operação, trafegando dados, em seguida à instalação.

III - A interligação do Município de Tefé ao de Tabatinga por meio de fibra óptica subfluvial, consoante descrito no Plano de Trabalho deste convênio, será concluída até Julho de 2017 a depender de captação de recurso financeiro para a conclusão do trecho.

IV - O Programa Amazônia Conectada será concluído mediante a captação de recursos financeiros para a conclusão de cada infovia, tornando possível a comunicação entre os Fóruns de Justiça instalados nas comarcas do interior do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Constituem obrigações do CITE_x, respeitando a legislação vigente:

- a) Executar as atividades inerentes a este Convênio ou justificar os desvios à UG/GESTÃO - REPASSADORA, para deliberação;
- b) Encaminhar a prestação de contas física, mediante a apresentação de Relatórios de viabilidade técnica e de disponibilidade da rede de comunicação, e a relação de equipamentos de telecomunicações adquiridos;
- c) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da UG/GESTÃO - REPASSADORA tenham acesso a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, bem como prestar a estes as informações solicitadas;
- d) Restituir à UG/GESTÃO - REPASSADORA, até dez dias antes da data fixada para encerramento dos empenhos das dotações orçamentárias, os valores transferidos e não empenhados no exercício;
- e) Prestar esclarecimentos à UG/GESTÃO - REPASSADORA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade na execução do Convênio;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- f) Manifestar-se sobre as constatações e recomendações de auditoria de natureza operacional e de gestão realizada pela Auditoria Interna da UG/GESTÃO - REPASSADORA, ou pela Controladoria-Geral da União, no âmbito deste Convênio; e
- g) Aprovar o **Anexo I – Plano de Trabalho**, o cronograma de Execução Físico e Financeiro, e disponibilizar todas as contas para que haja acesso ao outro partícipe.

II – Constituem obrigações da TJAM/FUNJEAM, respeitando a legislação vigente:

- a) Indicar um representante para acompanhar a execução deste Convênio;
- b) Efetuar a descentralização do crédito orçamentário e dos recursos financeiros previstos no instrumento;
- c) Acompanhar as atividades de execução da meta prevista e etapas estabelecidas no Cronograma Físico;
- d) Exercer, juntamente com o CITEEx, a manutenção da autoridade normativa e a atividade de fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- e) Analisar a prestação de contas da execução física e financeira do objeto;
- f) Aprovar o **Anexo I – Plano de Trabalho**, o e cronograma de Execução Físico e Financeiro;
- g) Designar Coordenadores para acompanhar as atividades previstas no **Anexo I – Plano de Trabalho**.

III – Constituem obrigações comuns dos Partícipes, respeitando a legislação vigente:

- a) Os partícipes deverão indicar membros para composição do **Comitê Técnico** e todas as reuniões e decisões do **Comitê** deverão ser registradas em Ata, onde deverão constar pelo menos os seguintes itens:
 - 1. Pauta da reunião;
 - 2. Identificação dos Partícipes e seus representantes presentes na reunião; e
 - 3. Decisões acordadas e ações atribuídas a cada Partícipe.
- b) Todas as comunicações e outras correspondências entre os Partícipes relacionadas ao objeto do presente Convênio deverão ser feitas por escrito, via correio eletrônico, podendo também serem utilizados outros meios, sempre com comprovação de recebimento.
- c) Alocar, dentro de suas responsabilidades, recursos humanos e materiais para as atividades conjuntas, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos, desde que não comprometa e/ou decorra em solução de continuidade de suas atividades específicas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- d) Cumprir os compromissos assumidos no âmbito da cooperação mútua desenvolvida com os Partícipes deste Instrumento.
- e) Propiciar o apoio técnico necessário ao pleno desenvolvimento das atividades deste Convênio.
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária e comerciais, decorrentes dos seus servidores, utilizados nos trabalhos, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente.
- g) Os Partícipes providenciarão ou garantirão aos seus especialistas um seguro de assistência médico-hospitalar, nos termos que considerarem mais adequados, não havendo responsabilidade por qualquer ressarcimento referente a gastos médico-hospitalares dos especialistas da outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, e terá a vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, encaminhado ao EME, para análise e emissão de parecer, via cadeia de comando, limitando-se a 60 (sessenta) meses de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Instrumento, o Concedente **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - TJAM/FUNJEAM** providenciará o repasse de recurso financeiro para o **CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO – CITEx (UG – 160091)**, por meio de guia de recolhimento da União (GRU), conforme instrução normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 02, de 22 de maio de 2009 – (IN/STN 02/09).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao DCT providenciar os créditos orçamentários detalhados, previstos neste Convênio, junto à **Secretaria de Economia e Finanças(SEF)**, ficando ainda responsável pela descentralização dos créditos que lhes forem provisionados pela SEF para o CITEx.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cadastramento do referido Convênio no SIAFI, será efetuado pelo CITEx.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos financeiros mencionados no caput da Cláusula Quinta, serão depositados pelo **TJAM/FUNJEAM**, via **GRU** (Guia de Recolhimento da União) na conta Única do Tesouro 997380632 Banco do Brasil, em nome do **CITEx (UG – 160091)**, e Gestão **00001**, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO – O desembolso será efetuado conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, em duas parcelas, sendo distribuídas da seguinte maneira:

- Primeiro repasse no valor de R\$ 1.200.000,00 (**um milhão e duzentos mil reais**), a ser feito 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Convênio.
- Segundo repasse no valor de R\$ 300.000,00 (**trezentos mil reais**), a ser feito 210 (duzentos e dez) dias após a data de assinatura deste Convênio.

• **Detalhamento Orçamentário:**

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Programa	PO	Fonte	PTRES	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
02.061.3290.2560.0001	-	-	201	-	3.3.20.41	1.500.000,00
			1.500.000,00			

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM – TJAM/FUNJEAM**, repassará a **UNIÃO**, representada pelo **COMANDO DO EXÉRCITO**, a título de crédito, o valor total de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais). A funcional programática para o repasse de recurso será: 02.061.3290.2560.0001; Fonte: 201; Elemento de Despesa: 3.3.20.41.

PARAGRAFO ÚNICO - Os valores serão para custear as despesas voltadas exclusivamente ao **CONVÊNIO**, havendo repasse de recursos financeiros pelo **TJAM/FUNJEAM**, para que os trechos do Programa Amazônia Conectada sejam executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CITEx (Órgão Executor)** prestará contas ao **TJAM/FUNJEAM (Concedente)** do total dos recursos recebidos, seguindo o previsto na Resolução nº12, de 31 de maio de 2012 – TCE e subsidiariamente por meio da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 27 NOV 11, que rege a matéria de convênios na esfera da Administração Pública Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CITEx**, independente da prestação de contas, quando solicitado, deverá prestar, aos órgãos ou autoridades competentes da União, as informações acerca da execução físico-financeira da aplicação dos recursos recebidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A autoridade normativa e coordenadora, bem como o controle e a fiscalização da execução do presente Convênio, serão realizados por intermédio do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) em conjunto com o TJAM/FUNJEAM, sujeitando-se, no que couber, ao disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os servidores de qualquer dos Partícipes, em decorrência da execução das atividades inerentes a este Convênio, não sofrerão nenhuma alteração nas suas vinculações com a Instituição de origem, ficando, porém, sujeitos à observância do Regulamento, Estatuto e Regimento Interno da Instituição em que estiverem atuando.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

A eventual publicidade de obras, ação promocional, divulgação dos resultados obtidos, aquisições ou de quaisquer outros atos executados por intermédio deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverão ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral, e somente poderá ser feita mediante autorização expressa e por escrito dos Partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer ação promocional institucional, relacionada com o objeto deste Termo, será consignada a participação de ambos os partícipes na mesma proporção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A publicação da íntegra do Convênio e de seus aditamentos, na página eletrônica do Programa Amazônia Conectada (www.amazoniaconectada.eb.mil.br) é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **UNIDADE INTERMEDIÁRIA - CITEx** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONCEDENTE (TJAM/FUNJEAM), por intermédio dos órgãos responsáveis, responsabiliza-se em conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O ÓRGÃO EXECUTOR (CITEx) poderá propor, sugerir ou solicitar ao CONCEDENTE, no curso da execução das obras e serviços, modificações de projetos e especificações, apresentando, para isso, as necessárias justificativas. Tais modificações somente poderão ser efetivadas se aprovadas pelo CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ÓRGÃO EXECUTOR permitirá o livre acesso de servidores do escalão superior ou outro órgão de controle ao qual esteja subordinado ou devidamente autorizado pelo concedente e do CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA PROPRIEDADE, DO USO E DA EXPLORAÇÃO
DOS RESULTADOS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Atividades decorrentes do presente Convênio deverá, quando couber, conter cláusula(s) que estabeleça(m), consoante a legislação em vigor, os direitos da propriedade, o sigilo, os direitos de utilização e divulgação e os direitos da Propriedade Intelectual sobre os resultados provenientes dos trabalhos desenvolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE, TITULARIDADE E PARTICIPAÇÃO NA CRIAÇÃO INTELECTUAL

Os resultados, conhecimentos e informações aportados pelos Partícipes ou gerados na execução das atividades serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, quando acordado pelos mesmos. Os partícipes tratarão com confidencialidade e sigilosamente as informações relativas aos trabalhos executados, dentro deste Convênio, não revelá-las a terceiros, tomando todas as providências cabíveis para que o sigilo, quando acordado pelas partes, seja mantido entre as Instituições, por seus respectivos quadros de funcionários, como também a terceiros que vierem a participar da execução de projetos, a fim de resguardar as informações e os conhecimentos gerados sob qualquer forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os resultados alcançados com o desenvolvimento das atividades previstas neste Convênio poderão ser publicados ou utilizados pelos Partícipes, ou por terceiros a elas indicados, mediante prévia anuência escrita dos Partícipes, desde que façam menção ao presente Instrumento, ficando expressamente vedada a utilização do nome de qualquer das Partes para fins promocionais sem a respectiva anuência por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

As modificações, prorrogações, adições, prazos ou variações nas cláusulas e anexos deste Instrumento, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas, a qualquer tempo, desde que haja o mútuo consentimento das partes, mediante a TERMOS ADITIVOS, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo, vedada a alteração do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, do Instrumento original. Os Termos aditivos devem ser encaminhados ao EME para análise e emissão de parecer, via cadeia de comando, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do termo original.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Instrumento, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação dos Partícipes, e serão resolvidos com fulcro na legislação aplicável e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos Partícipes que tornem impossível a execução do objeto deste Convênio. No caso de denúncia, esta deverá ser realizada por



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

escrito, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as atividades que estiverem sendo desenvolvidas, em decorrência deste e do(s) respectivo(s) aditivo(s), se houver.

PARÁGRAFO ÚNICO: as responsabilidades decorrentes das obrigações assumidas durante a vigência deste Instrumento serão imputadas aos responsáveis no TERMO DE RESCISÃO, bem como o que caberá a cada uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte deste Convênio, como se nele estivessem transcritos, os documentos abaixo relacionados:

- Anexo I: Plano de Trabalho nº 001
- Anexo II: Justificativa de Interesse da Força em realizar o Convênio

CLÁUSULA DÉCIMA- SÉTIMA – DO PATRIMÔNIO

Fica acordado entre as partes que toda e qualquer benfeitoria realizada pelo **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM – TJAM/FUNJEAM** nas instalações das OM localizadas na área do Comando Militar da Amazônia, bem como outros bens móveis e imóveis instalados, serão incorporados ao patrimônio da União sob a jurisdição do Comando do Exército, não cabendo qualquer tipo de indenização ou ressarcimento pelo Exército, pelas obras, instalações, equipamentos ou infraestrutura adquirida para viabilizar a ligação dos trechos no Programa Amazônia Conectada.

CLÁUSULA DÉCIMA- OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens que tenham sido adquiridos, produzidos ou construídos em razão deste Instrumento, remanescentes na data de término da vigência, bem como, em caso de denúncia ou rescisão, após seu inventário, permanecerão sob a jurisdição do Comando do Exército, para que haja provimento da rede de comunicação subfluvial que este Instrumento viabilizará em parte a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA- NONA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

O CITEx providenciará, às suas expensas, a publicação em Diário Oficial da União, como condição de eficácia, o presente Convênio, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VINGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Convênio, que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, realizada pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administra-



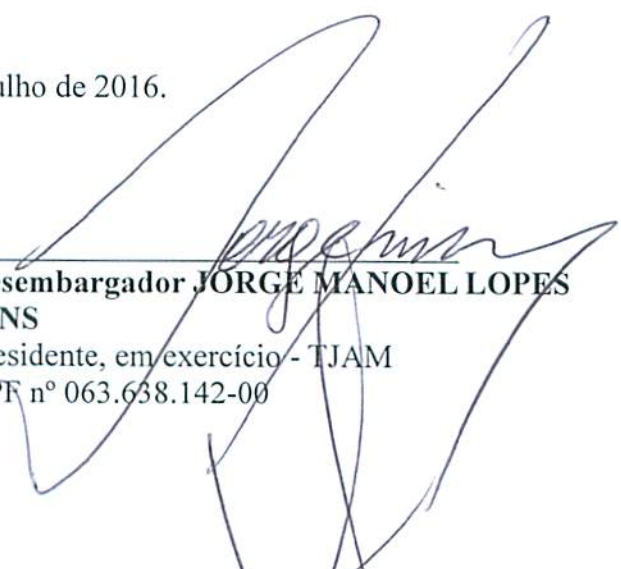
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

ção Federal – CCAF/AGU, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília – Distrito Federal, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, por estarem justos e acertados, depois de lido e achado conforme, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelos representantes legais das partes na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

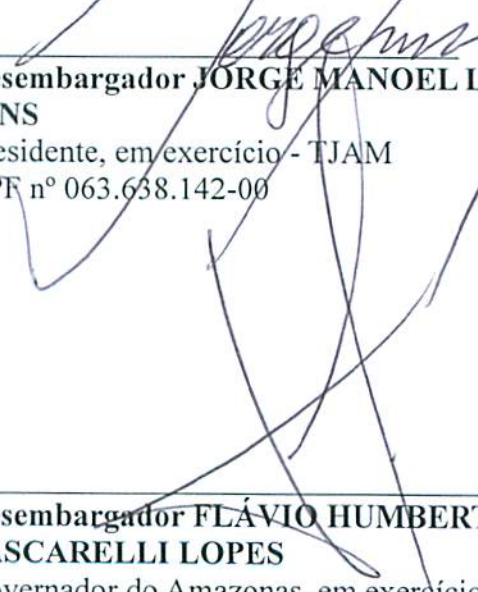
Manaus-AM, 18 de julho de 2016.

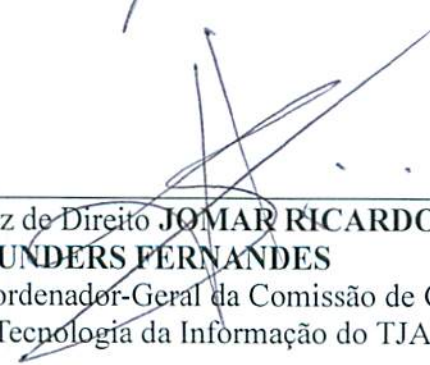

Gen Bda **DECÍLIO DE MEDEIROS SALES**
Chefe do CITEx
CPF n.º: nº 703.353.547-34

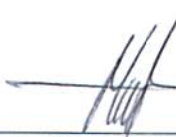

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**
Presidente, em exercício - TJAM
CPF nº 063.638.142-00

Testemunhas:


Gen Ex **GERALDO ANTÔNIO MIOTTO**
Comandante Militar da Amazônia


Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Governador do Amazonas, em exercício
CPF nº 052.728.232-49


Juiz de Direito **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Coordenador-Geral da Comissão de Gestão da Tecnologia da Informação do TJAM


Juiz de Direito **MARCO ANTÔNIO PINTO DA COSTA**
Membro da Comissão de Gestão da Tecnologia da Informação do TJAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO



Convênio – CITEEx / TJAM
Plano de Trabalho 001

Brasília - DF
Julho/2016

Av. Duque de Caxias, s/n
S M U – Brasília – DF
CEP: 70.630-100
Tel: (61) 3415-7010
Fax: (61) 3415-7096
E-mail: comsoc@citex.eb.mil.br

Gestor Executor: CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO (CITEx)

Órgão Financiador: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

a. Proponente

Órgão / Entidade Proponente CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO (CITEx)				CNPJ 07.518.297\0001-20
Endereço: Avenida Duque de Caxias S/N, Setor Militar Urbano				
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70.630-100	DDD/Telefone 61-3415-7000	E.A. Executivo Federal
Nome do Responsável Decílio de Medeiros Sales				CPF 703.353.547-34
CI / Órgão Exp. 026.805.182-8 EB/MD	Cargo General-de-Brigada		Função Chefe	Matrícula ---
Endereço SON 103, Bloco B, Apartamento 606, Asa Norte, Brasília – DF				CEP 70.732-020

b. Outros Partícipes

Órgão / Entidade FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM – TJAM/FUNJEAM				CNPJ 04.301.769/0001-09
Endereço: Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo				
Cidade MANAUS	UF AM	CEP 69.060-000	DDD/Telefone (92) 21296792	E.A. Judiciário Estadual
Nome do Responsável Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS				CPF 063.638.142-00
Endereço: Avenida Mario Ypiranga, Nº 639, Condomínio Portal da Vila, Apartamento 1202, Manaus-AM				
Cidade MANAUS	UF AM	CEP 69057-080	DDD/Telefone (92) 2129-6698	E.A.
CI / Órgão Exp. 287358 SESEG-AM	Cargo Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM		Função Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM	Matrícula



Gestor Executor: CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO (CITEx)

Órgão Financiador: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Subprojeto Infovia do Solimões e Projeto Políticas Públicas		Período de Execução: 12 Meses	
		Início	Término
		Abril/2016	Abr/2017
Identificação do Objeto O presente Convênio tem por objeto disponibilizar uma rede de fibra óptica subfluvial para expansão e melhoria nas transmissões e comunicações entre as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Amazonas, em consonância com o respectivo Plano de Trabalho, previamente acordado entre as partes, anexo a este Instrumento, que a ele se integra, independente de eventual transcrição de partes do seu conteúdo no texto deste Instrumento.			
Justificativa da Proposição O Programa Amazônia Conectada reveste-se de uma enorme importância estratégica, uma vez que inaugura a utilização de tecnologia de instalação subfluvial capaz de viabilizar a implantação de cabos óticos na Bacia Amazônica, trazendo comunicação de alta qualidade a toda a Região Norte do Brasil e expandindo a infraestrutura do Sistema Estratégico de Comando e Controle do Exército (SEC2Ex) e do Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC2) do Ministério da Defesa. Adicionalmente, o programa se alinha totalmente à Política Nacional de Defesa (PND) e à Estratégia Nacional de Defesa (END), aprovadas por meio do Decreto Legislativo Nr 373, de 25 set 2013 (DOU Nr 187, de 26 set 2013), promovendo o desenvolvimento da infraestrutura de comunicações de interesse da defesa na região Amazônica. Além disso, quando o Programa Amazônia Conectada estiver concluído, será possível oferecer à população do interior do Estado do Amazonas uma série de serviços com a mesma qualidade da capital (Manaus), como acesso à internet, telemedicina, ensino à distância e interconexão entre aplicações de saúde, segurança pública e turismo. Face ao exposto, justifica-se a consolidação da parceria ora proposta entre o Exército Brasileiro, representado pelo CITEx, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, em prol do Programa Amazônia Conectada disponibilizando ao CITEx o valor tratado neste plano de trabalho, para que seja dado prosseguimento nas ações cabíveis para a conclusão da Infovia do Solimões.			

3- Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Objetivo: O presente termo tem por objetivo viabilizar o Subprojeto Infovia do Solimões e Projeto Políticas Públicas, com a finalidade de disponibilizar uma infraestrutura de telecomunicações entre as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Amazonas, em consonância com este **Plano de Trabalho**, previamente acordado entre as partes.



Gestor Executor: CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO (CITex)

Órgão Financiador: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM

Fase	Duração	
	Início	Término
Subprojeto Infovia do Solimões e Projeto Políticas Públicas	Abril/2016	Abril/2017

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd	Início	Término
1	1.1	Implantação da Infovia do Solimões entre Manaus – Tabatinga/ AM e do Projeto Políticas Públicas.	Unidade	1,00	Abril/2016	Abril /2017
1	1.2	Disponibilização da infraestrutura para uso do TJAM.	Unidade	1,00	Abril/2016	Abril /2017

4- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

4.1 – PLANO DE APLICAÇÃO PARA O PROJETO

Tipo de Despesa	Código	Total (R\$)	Concedente (R\$)	CONVENIENTE(R\$)
Grupo 3	332042	1.500.000,00	1.500.000,00	00,00
Total Geral		1.500.000,00	1.500.000,00	00,00

4.2 - Plano de Aplicação DO PROJETO (R\$1,00)

Natureza da Despesa	Código	Especificação	Total (R\$)	Concedente (R\$)	Conveniente(R\$)	Ano
Grupo 3	332042	O recurso será utilizado para a implantação do Subprojeto Infovia do Solimões e Projeto Políticas Públicas	1.500.000,00	1.500.000,00	00,00	2016/2017
		Total Geral	1.500.000,00	1.500.000,00	00,00	

Gestor Executor: CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO (CITE_x)
Órgão Financiador: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente:

Despesa	Meta	ANO	MÊS	VALOR
Custeio	1ª Parcela do Repasse – Implantação do Subprojeto Infovia do Solimões e Projeto Políticas Públicas	2016	D+30	R\$ 1.200.000,00
Custeio	2ª Parcela do Repasse – Continuidade da implantação do Subprojeto Infovia do Solimões e Projeto Políticas Públicas	2016	D+210	R\$ 300.000,00
Total				R\$ 1.500.000,00

6- CRONOGRAMA DE ENTREGA DA REDE DE FIBRA ÓPTICA

Trecho	Especificação	QTD	Data Limite	OBS
Manaus - Tabatinga	Conclusão da implantação do Subprojeto Infovia do Solimões e Projeto Políticas Públicas entre as cidades de Manaus/Tabatinga – AM.	1	D+360	A conclusão do trecho Tefé-Tabatinga dependerá de Captação ou liberação de recurso financeiro por parte da União.

OBS: O dia “D” se refere ao dia da assinatura do Convênio pelos partícipes.

Gestor Executor: CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO (CITEx)

Órgão Financiador: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM

Declaração

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM, para efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de trabalho.

Pede Deferimento

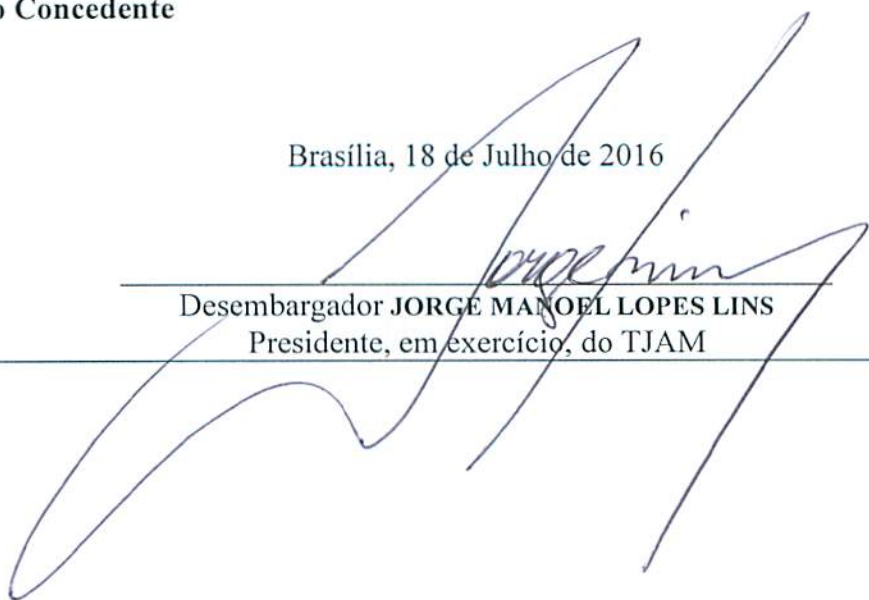
Brasília, 18 de Julho de 2016


General de Brigada DECÍLIO DE MEDEIROS SALES
Chefe do CITEx

Aprovação Pelo Concedente

Aprovado

Brasília, 18 de Julho de 2016


Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS
Presidente, em exercício, do TJAM